

ATA DA QUADRAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB

Aos vinte dias do mês de abril de dois mil e dez, às dez horas, no Edifício Sede da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, consoante disposto nos incisos II e VI do artigo 3º do Capítulo III do Regimento Interno da Conab, realizou-se a 44ª (quadragésima quarta) Reunião Extraordinária do Conselho Fiscal da Conab, Empresa Pública Federal constituída nos termos da Lei n.º 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto “A”, nesta cidade de Brasília – Distrito Federal, para analisar e opinar, conforme disposto nos incisos II, III e VII do art. 163 da Lei nº 6.404/76, a seguinte documentação: (a) Demonstrativos Contábeis relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2009, compostos de Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa e Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis. Estiveram presentes à reunião os seguintes Conselheiros: o Senhor Marcus Vinicius Socio Magalhães, na qualidade de Presidente do Conselho Fiscal e representante do Ministério da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional e os Senhores Pedro Ataíde Cavalcante e Wesley José Gadelha Beier, representantes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Mapa. E, como convidadas, as Senhoras Maria Inês Lasmar Alvarenga e Eugenia Maria Rocha de Oliveira, representantes da Auditoria Interna - Audin. Foram, também, entregues ao Conselho Fiscal: (b) Parecer da Unidade de Auditoria Interna, de 20/03/2009, Relatório Gerencial de Desempenho - Nota Técnica Audin nº 009/2010. Analisou o Parecer e o Relatório concluindo que as demonstrações financeiras do Balanço encerrado em 31/12/2009 foram elaboradas em conformidade com a NBCT 3 (Conceito, Conteúdo, Estrutura e Nomenclatura das Demonstrações Contábeis), aprovada pela Resolução CFC nº 686/1990, com as alterações introduzidas pelas Resoluções CFC nºs 847/1999, 887/2000 e 1.049/2005, e com o artigos 176, da Lei 6.404, de 15/12/1976, e as alterações promovidas pelas Leis nº 11.638, de 28/12/2007 e nº 11.941, de 27/05/2009, aplicáveis às empresas públicas de direito privado. As Demonstrações lidas em conjunto com as Notas Explicativas refletem a situação financeira, econômica e patrimonial da Companhia, exceto pelos efeitos modificativos causados ao resultado do exercício e do patrimônio líquido, em razão dos fatos consignados no Relatório de Auditoria nº 03/2010, item – DIVIDENDOS A DISTRIBUIR E RESERVA LEGAL INCIDENTES SOBRE O RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 2009. Com relação ao posicionamento relativo as Demonstrações Financeiras do Balanço findo em 31/12/2009, destacamos que sobre a definição do Lucro Apurado, considerando as alterações ocorridas na legislação pertinente, não houve inércia por parte da instituição visto ter havido amplo debate sobre a matéria, visando estabelecer a interpretação cabível sobre o procedimento de registro contábil, porém, face a complexidade da legislação que rege a matéria não obteve convergência do entendimento de aplicação da norma, ficando recomendado, tanto pela Auditoria Interna como por esse Conselho Fiscal que seja promovida consulta a Secretaria da Receita Federal para se obter posicionamento conclusivo a ser aplicado por essa Empresa. Quanto ao Relatório

Gerencial de Desempenho – Nota Técnica nº 009/2010, novamente damos parabéns a equipe de auditores internos pelo excelente trabalho, detalhado e esclarecedor, permitindo uma avaliação clara sobre a gestão. Entretanto, entendemos como cabível, que as recomendações da Audin sejam acompanhadas de prazos para seu atendimento. Registra-se que não foi apresentado pela Companhia, o Relatório de Gestão. Por fim, o Conselho Fiscal emitiu o seguinte parecer: “PARECER DO CONSELHO FISCAL DA CONAB. O Conselho Fiscal da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, consoante o art. 25 do Estatuto Social da Companhia, combinado com o art. 163, incisos II, III e VII, da Lei nº 6.404/76, no exercício de suas atribuições legais, em Reunião Extraordinária realizada nesta data, examinou o Balanço Patrimonial e as respectivas Demonstrações do Resultado, das Mutações do Patrimônio Líquido, do Fluxo de Caixa e do Valor Adicionado, as Notas Explicativas e o Relatório da Administração, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2009, os membros do Conselho, à vista dos documentos apresentados pela Companhia, da análise procedida em reuniões ocorridas mensalmente, e respaldados no Relatório Gerencial de Desempenho – Nota Técnica Audin nº 009/2010, Parecer da Unidade de Auditoria Interna, datado de 15/04/2010, e no Parecer da Auditoria Independente, datado de 31/03/2010, opinam que as Demonstrações acompanhadas das Notas Explicativas refletem a situação financeira, econômica e patrimonial da Companhia. Brasília/DF, 20 de abril de 2010.”. Nada mais havendo a tratar, eu, José Augusto Vicarone, Secretário, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, vai assinada pelos Conselheiros e por mim.



MARCUS VINICIUS SOCIO MAGALHÃES
PRESIDENTE



PEDRO ATAÍDE CAVALCANTE
CONSELHEIRO



WESLEY JOSÉ GADELHA BEIER
CONSELHEIRO



JOSÉ AUGUSTO VICARONE
SECRETÁRIO